



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei 782/2015

“Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Ipanema aprovou e Eu, em nome do Povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I e II, que desta lei fazem parte integrante.

Art. 2º A remuneração da função de engenheiro civil de que trata esta lei, para fins de contrato temporário, está definido na Lei Municipal nº 749, de 11.9.2013.

Art. 4º O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 10/05/2015.

Willfried Saar
Prefeito Municipal



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Engenheiro Civil	1

ANEXO II - DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES NA SEMOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	R\$
Engenheiro Civil	Definida na Lei Municipal nº 749, de 11.9.2013.

Willfried Saar

PREFEITO MUNICIPAL